



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº CM 059/2015

Altera a Lei 5380, de 06 de junho de 2002 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no município de Divinópolis e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Acrescenta o item III ao artigo 3º da Lei 5380 de 06 de junho, com a seguinte redação:

“III – produzidos por alto-falantes acoplados a aeronaves, com intuito de fazerem propagandas sonoras no município de Divinópolis-MG”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2015

Edimar Félix
Vereador Líder PROS

Justificativa

Este projeto tem o objetivo de preservar o meio ambiente e a tranquilidade, evitando e restringindo a propaganda sonora feita por aviões em nossa cidade.

A aeronave que realiza este tipo de propaganda, tem que sobrevoar o espaço aéreo do município numa altitude baixa, para que sua propaganda seja ouvida e assimilada. Contudo este tipo de propaganda, além de ser perigosa pelo sobrevôo rasante das aeronaves, causa um desconforto muito grande aos munícipes e também para o meio ambiente em geral, no que diz respeito a poluição sonora, porque além do ruído do motor da aeronave, têm-se também o ruído dos alto falantes.